

Ofício Interno 19- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 10:47:56

Setores envolvidos:

GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

Projeto_de_Lei_Estabelece_criterios_de_prioridade_no_setor_de_Regulacao.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº _____ DE JUNHO DE 2025.

*Partido: **PL***

Autora: *Elis Vereadora*

***“Dispõe sobre: Estabelecer critérios de prioridade no setor de Regulação Municipal de Saúde para agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados, e dá outras providências.*”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art.1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres, a prioridade no setor de Regulação Municipal de Saúde, para agendamentos de consultas, exames e procedimentos especializados, destinados a pacientes nas seguintes condições:

- I–Gestantes, em qualquer fase da gestação;
- II – Pacientes oncológicos, com diagnóstico confirmado ou sob suspeita clínica devidamente registrada por profissional da saúde;
- III – Pacientes com sangramento ativo, de qualquer origem, conforme avaliação médica ou de enfermagem;
- IV – Pacientes com dor aguda ou crônica incapacitante, atestada por profissional de saúde da atenção primária ou especializada.

Art.2º

A priorização definida nesta Lei deverá ser aplicada em todos os fluxos da Regulação Municipal, com destaque para:

Marcação de exames laboratoriais e de imagem;

Encaminhamentos para consultas com especialistas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Agendamentos de procedimentos eletivos e ambulatoriais.

Art.3º

A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar a presente Lei por meio de protocolos técnicos, sem prejuízo à imediata observância do direito à prioridade prevista nesta norma.

Art.4º

Os estabelecimentos de saúde vinculados à rede pública municipal deverão afixar, em local visível, informações sobre os direitos à prioridade definidos nesta Lei

Art.5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa corrigir uma realidade alarmante vivida por muitos pacientes cacerenses, especialmente no acesso à saúde especializada via Regulação Municipal. São recorrentes os relatos de gestantes que não conseguiram realizar exames obstétricos essenciais em tempo hábil, resultando em atrasos no pré-natal, complicações gestacionais e, por vezes, riscos à vida da mãe e do bebê. Além disso, pacientes com suspeita de câncer aguardam semanas ou até meses para realizar exames, o que compromete o diagnóstico precoce, essencial para a eficácia do tratamento oncológico. A ausência de critérios claros e prioridades acaba gerando ineficiência no sistema e sofrimento evitável à população.

Também é preocupante a situação de pacientes que chegam às unidades com sangramentos ou em dor intensa, mas permanecem sem agendamento ou definição diagnóstica por tempo prolongado, agravando seus quadros e lotando a UPA e hospitais de referência com casos que poderiam ser resolvidos na atenção básica se houvesse rapidez na regulação.

Diante disso, esta proposta busca instituir critérios objetivos de prioridade, humanizando o atendimento e fortalecendo a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2025

Elis Enfermeira
Vereadora PL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4BD-DAD9-0C0F-0C55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 05/06/2025 09:49:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/06/2025 às 10:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E4BD-DAD9-0C0F-0C55>